



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I - Nº 278/84

DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.984

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO, POR UTILIDADE PÚBLICA, DE
ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, BENEDITO
LAURO DE LIMA, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para
fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno de proprieda-
de do Sr. Luiz Toricelli, situado nesta Cidade, medindo 8.600 (oito mil e seis-
centos metros) quadrados, confrontando em sua totalidade com terrenos do mesmo
Senhor.

Artigo 2º - A área a ser desapropriada se destina ao
prolongamento das seguintes vias públicas: Ambrosina Alves de Godoi com Genere-
se de Godoi Bueno, Octaviano Fornari, Roberto Toricelli e Paulo Améri, sendo a
presente desapropriação, declarada de urgência.

Artigo 3º - No caso de desapropriação amigável, o preço
a ser pago não poderá ser superior aquele constante do laudo de avaliação, de-
vendo o proprietário apresentar certidões negativas de ônus de qualquer natu-
reza e vintenária, referente ao imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 19 de novembro de 1.984


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL